



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 877 /2007-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000941/2007 – 12.021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a **CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA.**, com sede à Rodovia GO 219, Km 04, s/nº, Zona Rural, no município de **Guapó**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **00.057.240/0015-28**, por **06(seis)** anos o uso das águas do **Córrego do Sumidouro**, no trecho localizado na **Fazenda Serrinha**, no município de **Guapó**, Estado de Goiás, para derivação durante **4.800 (quatro mil e oitocentas) horas por ano**, de até **7 l/s (sete litros por segundo)**, com finalidade de bombeamento para abastecer uma mineradora que pretende produzir areia artificial através da lavagem dos finos gerados involuntariamente no processo de britagem de rocha granítica.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas, no prazo de **01 (um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo GEÓLOGO **FLÁVIO CÉSAR POSTAL, CREA-DF Nº 6105/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos Termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

- Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
 - II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
 - III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
 - IV – Não expandir a vazão captada sem antes obter outorga de uso de água que contemple a futura demanda;
 - V - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de Setembro de 2.007.


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos